



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____/2025
Campina Grande, 25 de junho de 2025.

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da cidade de Campina Grande as Bancas de Revistas e Jornais, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da cidade de Campina Grande as Bancas de Revistas e Jornais.

Art. 2º - O reconhecimento estabelecido por esta Lei tem por finalidade a proteção das Bancas de Revistas e Jornais, compreendendo:

I – A valorização das Bancas de Revistas e Jornais como equipamentos históricos de difusão do conhecimento, da cultura impressa e da imprensa livre;

II – O reconhecimento de seu papel como ponto de encontro social, referência comunitária e espaço democrático de circulação de ideias;

III – A preservação da memória das práticas tradicionais de venda de jornais, revistas, livros, figurinhas e outros impressos culturais;

IV – A salvaguarda das Bancas de Revistas e Jornais como parte integrante da paisagem urbana de Campina Grande.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes de cultura e patrimônio, poderá promover:

I – A produção de inventário histórico, urbanístico e cultural das Bancas de Revistas e Jornais em atividade no município;





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLIMPIO OLIVEIRA

II – A criação de programas de apoio técnico, jurídico e financeiro voltados à manutenção e revitalização das Bancas, respeitando suas características tradicionais e sua função pública;

Art. 4º - O imóvel utilizado exclusivamente como Banca de Revistas e Jornais fica isento do pagamento do Imposto sobre s Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – Casa Félix Araújo – em 25 de junho de 2025.

OLIMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

As Bancas de Revistas e Jornais são consideradas parte importante da identidade cultural e histórica de Campina Grande, devido ao papel que exercem como espaços de encontro, acesso à informação e preservação de práticas culturais tradicionais. Essas bancas já se tornaram pontos de referência comunitários e espaços democráticos para a circulação de ideias, além de preservarem a memória das práticas tradicionais relacionadas à imprensa e à cultura impressa, ou seja, as bancas de revistas há muito tempo deixaram de ser apenas locais de venda de jornais e revistas, para se tornarem espaços que promovem a cultura, arte e socialização.

O reconhecimento das as Bancas de Revistas e Jornais como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da cidade de Campina Grande ajuda a preservar a memória dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à imprensa e à cultura impressa, como a venda de jornais e revistas, a leitura em público, entre outras. A iniciativa também está relacionada a um movimento maior de valorização das bancas de jornais como patrimônio imaterial, reconhecendo seu papel na história e na cultura das cidades, que resiste as inovações tecnológicas introduzidas pela Rede Mundial de Computadores.

Segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). E é justamente no lugar chamado BANCA DE REVISTAS, que é desempenhado um papel importante na vida social e cultural de uma comunidade. Elas são pontos de encontro, locais de acesso à informação, preservam a memória da imprensa e da leitura, e são símbolos da identidade de um lugar, como é o nosso Centro da Cidade de Campina Grande, especialmente a Praça da Bandeira.





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

A lei Federal nº 14.835/2024, que instituiu o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC) estabelece que são direitos culturais: exercício das garantias jurídicas de direito autoral, de criação, de produção, de distribuição, de difusão, de registro, de fruição e de consumo, no que couber em cada caso, de bens e serviços vinculados às linguagens artísticas, aos conhecimentos, às tradições, à história, à memória coletiva, à língua, a saberes e fazeres e ao patrimônio cultural, resguardadas a dignidade da pessoa humana e a plena liberdade de expressão da atividade intelectual e artística, observados os direitos e as garantias fundamentais expressos na Constituição Federal.

Reconhecer as **BANCAS DE REVISTAS E JORNAIS** como patrimônio cultural de natureza imaterial de Campina Grande é uma forma de preservar a memória viva da cidade e valorizar os agentes culturais que ali atuam, garantindo sua continuidade e incentivando políticas públicas de apoio à sua manutenção e perpetuação.

ANTECEDENTE:

A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) aprovou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 5.254/25 para declarar as bancas de jornais como patrimônio cultural imaterial do Estado, cujo projeto serviu de inspiração e de fundamento para a presente proposta legislativa.

Por tudo o que foi exposto, diante do incontestado alcance social, cultural e histórico desta matéria, conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

